



LEI Nº 2.605, de
30 de JUNHO de 1993

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da Administração Direta, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que passará a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria de que trata o "caput" deste artigo, contará com a assessoria de um Assistente Técnico, bem como se comporá com os seguintes órgãos:

I - Seção de Projetos;

II - Seção de Promoção e Divulgação.

Artigo 2º - À Secretaria Municipal da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico cumpre prestar assessoramento direto e imediato à Administração Municipal, competindo-lhe as atribuições já definidas no § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.599, de 17 de Junho de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com os encargos desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária anexa à presente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Junho de 1993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

ammc/